



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º2 /2014

Aos **dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Sendo esta a primeira reunião do ano em que está presente, começou por desejar a todos um Bom Ano de 2014, com sucessos, a nível profissional, pessoal e também político, em benefício de todos os penacovensenses.-----

--- De seguida referiu-se a um assunto que foi abordado na última sessão da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas Moções contra o possível encerramento do Serviço de Finanças de Penacova.-----

--- Independentemente de todas as ações levadas a efeito neste âmbito, há uma que está numa fase adiantada, a petição pública para a defesa do Serviço de Finanças de Penacova, apelando à anulação da decisão de encerramento.-----

--- No sentido de impulsionar a iniciativa em curso, para a qual o Município já está a colaborar na recolha de assinaturas, julga que está na altura de se envolverem pessoalmente de uma forma mais significativa e nessa perspetiva propõe-se distribuir uma folha a cada um dos Senhores Vereadores para esse efeito.-----

--- Isto sem prejuízo de outras iniciativas que poderão levar a efeito, abrindo essa discussão, no sentido de auscultar a perspetiva de cada um nas ações a desenvolver, para que possam ter sucesso em relação ao potencial encerramento destes serviços, já que até agora continua a não se saber nada em concreto.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Dado que também não esteve presente na primeira reunião, reiterou votos de um excelente ano de 2014.-----

--- Reportando-se à petição pública em defesa da manutenção do Serviço de Finanças, está disponível para contribuir na recolha de assinaturas, pois tal como já referiu, está convictamente contra o encerramento deste e de outros serviços públicos.-----

--- De seguida perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se tem conhecimento que uma das ruas principais de S. Mamede (junto ao Jardim de Infância) está praticamente intransitável.-----

--- Como não se vislumbra, a curto prazo, uma intervenção de fundo que resolva o problema daqueles arruamentos, mesmo sabendo que as condições atmosféricas não são as mais favoráveis, é muito urgente assegurar a circulação de viaturas e encontrar uma solução. Sem qualquer sinalização e sem intervenção das entidades competentes, corre-se o risco de a estrada ficar mesmo intransitável.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente ao exposto, teve conhecimento da situação através da Junta de Freguesia e decidiram avançar com uma intervenção, no sentido de minorar o problema, mesmo que as condições atmosféricas não sejam as melhores.-----

--- Está definido fazer uma intervenção com alguma profundidade naquele arruamento, que necessita de projeto, pelo que solicita alguma paciência às pessoas que utilizam esta estrada, já que a intenção é fazer uma obra, o mais rápido possível, com qualidade e que seja definitiva para os próximos anos.-----

--- Neste momento têm de garantir a circulação de veículos e posteriormente assegurar alguma qualidade mínima, sabendo que apenas com uma intervenção de fundo ficará nas devidas condições.-----

--- **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

--- Expôs que teve conhecimento de que uma criança que frequenta as Piscinas Municipais está com grandes dificuldades em curar o pé, supostamente com verrugas, que parece ser decorrente da utilização deste equipamento.-----

--- Ouvindo isto, deslocou-se às Piscinas e tentou perceber onde estavam afixadas algumas informações, nomeadamente as análises à água, os produtos usados e não viu nada exposto. Se estão pede desculpa pela intervenção, mas se assim não acontece essa informação deve estar visível, até porque, não raras vezes, os médicos questionam sobre esse assunto e os pais devem ter conhecimento.-----

--- Outra coisa que não viu afixado foi a divulgação da existência do Livro de Reclamações.-

--- Estes são, na sua opinião, fatores importantes a que os pais devem ter acesso, quando os filhos frequentam este tipo de serviços prestados pelo Município.-----

--- Outra questão que quer colocar tem a ver com alguns rumores que ouviu, e gostaria de ser esclarecida pelo Senhor Presidente, não sabe se deve falar em despedimento ou não renovação de contrato de trabalho a um funcionário da Câmara, o Raúl. -----
--- Assim pergunta se o funcionário foi despedido, se o contrato não foi renovado, se é definitivo, quais as causas e quem presta agora os serviços que este desempenhava, ou se não há necessidade de pessoas para esse lugar. Até porque vê na ordem de trabalhos da presente reunião uma proposta de contratação de serviço para mais três pessoas.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente ao problema que surgiu nas Piscinas, salientou que é uma situação recorrente, que já se verifica há muitos anos. -----
--- Quanto à informação estar ou não afixada não sabe dizer de momento, os serviços do Município tem vários Livros de Reclamações mas não pode dizer se há algum nas Piscinas.

--- No que se refere à não renovação do contrato do funcionário em causa, há algo de verdade nesses rumores, no entanto é uma situação que vai ser regularizada. -----
--- Quanto ao facto de o funcionário ser ou não necessário, embora a responsabilidade seja sua, por norma as pessoas que gerem os serviços é que lhe fazem chegar essa informação. De uma coisa tem certeza, há áreas que são deficitárias segundo indicação dos responsáveis, outras nem tanto.-----
--- Relativamente à contratação de serviços que consta desta ordem de trabalho, não tem a ver com esta área, visam assegurar as atividades desportivas, que anteriormente efetuadas pelo professores das AEC's. -----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- No que se refere à situação da criança que frequenta as Piscinas, todos os anos se verificam alguns casos semelhantes. Segundo o Delegado de Saúde isto pode acontecer, nada tendo a ver com as condições de higiene das Piscinas, pode ser uma situação que seja transmissível pela utilização de toalha, chinelos ou outros. -----

--- Quanto às análises da água, são sempre afixadas, contudo em relação aos produtos utilizados nas piscinas, tem razão, não são afixados, mas irão começar a fazê-lo. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Focou alguns assuntos, destacando:-----
--- Em relação à situação que ocorreu na EN 110, a chamada de atenção que fizeram em devido tempo veio a concretizar-se. Em boa hora a Câmara alertou as Estradas de Portugal, pois em parte desresponsabilizou-se, embora a intervenção desta entidade não tenha tido a oportunidade que se impunha e que veio a ter as consequências que são do conhecimento público. Felizmente não aconteceu nada de muito grave, pese embora tenha havido um ferido. -----
--- Esta é uma situação que merece reflexão e quando por vezes aqui chamam a atenção para alguns assuntos, que os mesmos sejam tidos em conta, pois não o fazem em vão. -----

--- No que diz respeito às Piscinas, também lhe tem chegado alguns relatos de situações que estão a correr menos bem. Para além dos que já foram referidos, teve conhecimento de

outros, nomeadamente a existência de descargas, ao que parece por erro de manipulação do sistema, que levou ao esvaziamento de um tanque. -----

--- Desconhece se isto corresponde à realidade, mas gostaria de saber se isto efetivamente acontece, se podem confiar na segurança das piscinas. Porque na verdade foram retirados alguns funcionários e isso pode afetar claramente a qualidade do serviço que é prestado aos utilizadores, sendo que a segurança deve estar sempre em primeiro lugar. -----

--- Quanto à renovação dos contratos de trabalho, quando essa matéria foi presente ao Executivo ficou a ideia de que iriam ser renovados todos os contratos. Nessa medida muito estranhou quando ouviu dizer que havia funcionários a quem não ia ser renovado o contrato, mas parece que não é isso que vai acontecer, segundo foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara e ainda bem que assim é. -----

--- Ainda em relação às Piscinas, espera que a mudança de alguns funcionários não leve a que as situações expostas se agravem. -----

--- Nessa medida gostaria de saber quem é neste momento o responsável técnico das piscinas, pois essa pessoa tem de começar a ter essa atenção. Embora o primeiro responsável seja o Senhor Vereador do Desporto, neste momento não está a pedir responsabilidades, apenas solicita que tenha isso em linha de conta. -----

--- Em relação ao Museu do Moinho Vitorino Nemésio, em consequência do que aconteceu com o Senhor Abílio Tavares, a Câmara teve de ali colocar outro funcionário, pelo que gostaria de saber quem é. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Reportando-se à questão das Piscinas Municipais, o primeiro responsável político é o Presidente da Câmara, em segundo lugar o Senhor Vereador do pelouro do Desporto e depois a direção técnica, que neste momento é assegurada através de uma prestação de serviço. Pretende-se a contratação de três técnicos para a área do desporto e que um deles possa assumir essas funções. -----

--- Assegurou que estão sempre atentos e disponíveis para averiguar as situações que ocorrem, nomeadamente as descargas da piscina, desconhecendo para já quais as causas. -----

--- Em relação ao Museu do Moinho foi necessário encontrar uma solução, sabendo que vai ser quase impossível encontrar uma pessoa que tenha o gosto e dedicação que o Senhor Abílio Tavares tinha por aquele tema. -----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- Quanto ao exposto, salientou que tem confiança nos técnicos que asseguram a manutenção das piscinas. -----

--- Em relação ao esvaziamento dos tanques, acontece com alguma normalidade, sem que tenha a ver com nenhuma irregularidade. Verificou-se há cerca de três ou quatro meses, em que a água apareceu junto à Rotunda da Roda, num dia em que choveu muito e que coincidiu com a descarga das piscinas, no entanto trata-se de um problema de escoamento que existe nesse local e que é do conhecimento dos serviços do Município. -----

--- Reafirma que tem plena confiança nas pessoas que estão à frente da direção técnica das piscinas e que tudo está e irá decorrer dentro da normalidade, embora existam sempre

algumas situações que continuarão a ser resolvidas, mas que também já aconteciam no passado.-----

--- Espera que não comece a haver muita contra informação sobre este assunto, colocando-se, sempre, à disposição dos Senhores Vereadores para qualquer esclarecimento que pretendam, garantindo que as piscinas são um local seguro e quem presta os serviços técnicos são pessoas empenhadas e competentes. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

--- Posta a votação, a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 03/01/2014, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 2 (duas) abstenções por parte do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por não terem estado presentes na reunião. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/01/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.305.097,61 (dois milhões trezentos e cinco mil e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.004.133,22 (dois milhões quatro mil cento e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 300.964,39 (trezentos mil novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos).-----

5 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA QUEIMA DAS FITAS.

Proposta

--- *Propõe-se que seja atribuído o montante de 50,00€ (cinquenta euros) por aluno do concelho, a título de publicidade na maqueta do respetivo carro que participe no cortejo. -----*

--- **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

--- Quanto à proposta apresentada, embora não seja contra a atribuição desta verba, considera que começa a ser cada mais difícil, à população de Penacova, perceber que por um lado se aumentem as tarifas de água, que se deixe de participar o transporte escolar para os alunos que estudam fora do concelho e por outro se deem este tipo de benesses. ---

--- Efetivamente é um “miminho”, mas parece que estão sempre a premiar o supérfluo em detrimento do essencial e parece-lhe que devem começar a ponderar e pesar este tipo de situações.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Salientou que compreende as razões expostas pela Senhora Vereadora, no entanto, como foi referido é um “miminho”, não é uma verba com grande relevância, mas é sempre discutível, até porque vão deliberar em relação à atribuição das bolsas de estudo e de facto há alunos que deviam ter esse apoio e ficam de fora. -----

--- Porém também é das coisas que já cá encontrou e ainda não considerou estratégico alterar e por isso mantém a proposta, estando perfeitamente disponível para no futuro poderem deliberar de forma diferente. -----

--- Posta a votação a proposta foi aprovada por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção por parte da Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões. -----

6 - COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS ORÇAMENTOS DA EDP, REFERENTES À AMPLIAÇÃO DA REDE E/OU MONTAGEM DE BIP'S.

Proposta

--- *Relativamente à comparticipação da Câmara Municipal, propõe-se que esta autorize o pagamento dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de BIP's, suportando o Município 2/3 do valor, sendo o restante 1/3 da responsabilidade das Juntas de Freguesia e/ou os interessados.* -----

--- Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 - PARECER PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NATAÇÃO, NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE NATAÇÃO E ANIMAÇÃO DESPORTIVA.

Parecer

Tendo em conta o disposto no artigo 73.º da Lei do OE 2014, conjugada com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, para adaptação às autarquias locais, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto referido na epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho;

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 06 – Desporto e Juventude; -----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

*4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de tarefa, com valor base estimado em **7.035,45€ (sete mil e trinta cinco euros e quarenta cinco cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no*

artigo 18.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e mais concretamente pelo disposto no artigo 20.º e alínea c) do artigo 24.º do mesmo diploma, para o qual serão convidados a apresentar propostas os licenciados na área do desporto e da educação física Cláudia Filipa Cerveira Paredes, Renato Miguel Magalhães Rodrigues e Cláudio Miguel Marques, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre estas pessoas singulares a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou situação de vida em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Prestação de Serviços na Modalidade de Contrato de Tarefa – Nome dos Licenciados:	Preço Hora/Mês 2013	Preço Hora/Mês 2014
Cláudio Miguel Marques	8,38€/670,40€	8,38€/670,40€
Cláudia Filipa Cerveira Paredes	8,38€/838,00€	8,07€/807,26€
Renato Miguel Magalhães Rodrigues	8,38€/905,04€	8,03€/867,49€

Designação do serviço – Prestação de serviços em programas de natação “Hidroginástica sénior”, “Hidroterapia”, “Adaptação ao meio aquático”, “Natação para bebés”, “Gerontomotricidade”, “Animação desportiva nas freguesias”, “Férias desportivas de Natal”, Gestão e direção técnica de instalações desportivas (Piscinas Municipais e Pavilhão Municipal Aniceto Simões)”, “Marcação de circuitos pedestres e de circuitos BTT”, até 31 de março de 2014; -----

Assim, tendo em conta que: -----

a) Estas contratações são essenciais para garantir a realização destes programas e eventos indispensáveis à manutenção de níveis aceitáveis de qualidade de vida das populações do município, num período de estrangimentos vários impostos à situação financeira e de gestão de pessoal dos municípios. -----

b) Por imperativo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 83-C/2013, de dezembro de 2013, que aprova OE para 2014, no seu artigo 73.º. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 83-C/2013, de dezembro de 2013, que aprova OE para 2014, no seu artigo 73.º. -----

8 - PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADORA SEM MANOBRADOR.

Parecer

Tendo em conta o artigo 73º da Lei n.º83-C/2013 de 31 de dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (adiante designada pela LOE 2014), conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:-----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;-----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 020208- Locação de Outros Bens-----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **5.148,00€ (cinco mil cento e quarenta oito euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa: Machrent, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, juntando elementos e cálculos relevantes.-----

Designação dos Serviços Anual	Preço Hora 2013	Preço Hora 2014
Aluguer de Retroescavadora	65,00€	57,20€

Pelo que se propõe a abertura de um procedimento para a prestação deste serviço pelo período de 90 dias, que inclui aluguer de uma retroescavadora sem manobrador.-----

Assim, tendo em conta que:-----

- A contratação em causa é essencial devido ao facto de a retroescavadora Volvo BL71, ter sido alienada, uma vez que não reunia as condições para continuar no equipamento ativo do Município. Pelo que até novo procedimento para aquisição de uma máquina para substituição desta, há a necessidade de alugar um equipamento que satisfaça as necessidades até equacionar uma melhor solução.-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da LOE 2014, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----
- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 33º e 73º da LOE 2014. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Considera estes valores são exageradamente altos, sendo que nesta situação seria preferível recorrer a empresas do concelho, que sempre mostraram disponibilidade total. ----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Referiu que tomaram esta decisão para garantir a disponibilidade total. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 33º e 73º da LOE 2014. -----

9 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

9.1 - ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DA AÇOR, PARA PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 48.000,00 Euros (quarenta e oito mil euros), para a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra da Açor, para pagamento de quota anual de 2014, com um valor mensal de 4.000,00€ (quatro mil euros). -----

--- O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014. -----

9.2 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 274,34 Euros (duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), para a Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico para pagamento da quota anual. -----

10 - RATIFICAÇÃO DO AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS.

Proposta n.º 1 de 2014

Aumento Temporário de Fundos Disponíveis

Considerando a alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período 3 meses.

O artigo 4º da Lei n.º 8/2012, define que a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local; -----

O Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação; -----

Refere ainda a alínea g) do nº 5 do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, que se consideram fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º da LCPA; -----

Assim, e porque era determinante assegurar o normal funcionamento dos serviços e proporcionar condições, nomeadamente a adjudicação da obra “Reparação Conservação Rede Viária do Concelho/Abatimento da Via KM 0+800 da ER235”, entre outras, procedeu-se ao aumento temporário dos fundos disponíveis do mês de janeiro no valor de **2.032.483,13€** (dois milhões e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três euros e treze centésimos), ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

- **Saldo da gerência do ano 2013 no montante de 1.454.280,92€** (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta euros e noventa e dois centésimos), conforme mapa fluxos caixa de 2013 anexo; -----

- **Antecipação de Receita do QREN – Construção do Centro Escolar (EB1) de Lorvão – candidatura: CENTRO-09-ED44-FEDER-019021**, no valor de **269.437,41€** (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete euros e quarenta e um centésimos), que corresponde a 85% do valor do investimento elegível participado da obra; -----

- **Antecipação Verba proveniente do POPH- FSE- Projeto 096527/2013/34-Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local**, no valor de **29.861,30€** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um euros e trinta centésimos). -----

- **Antecipação de Receita 01/SAMA/2012 – Sistema de Apoio à Modernização Administrativa – Projeto: 33200: Município de Penacova**, no valor de **11.475,00€** (onze mil quatrocentos e setenta e cinco euros). -----

- **Antecipação FEF capital 6 meses**, no valor de **267.428,50€** (duzentos e sessenta e sete euros quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta centésimos). -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a informação n.º 1 de 2014, referente ao aumento temporário dos fundos disponíveis do mês de janeiro. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Relativamente aos diversos documentos que são disponibilizados pelo Município, apesar de não ser uma situação nova, julga que devem caminhar sempre no sentido da melhoria e quando se fala em propostas, pareceres, informações, entre outros, deveriam ser uniformizados e com o mesmo *template*, independentemente do serviço de origem. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Concorda com a opinião do Senhor Vereador, pois também considera importante a questão da imagem e comunicação. -----

11 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNDOS DE MANEIO.

Constituição de Fundos de Maneio 2014

De acordo com o Regulamento de Fundos de Maneio propõe-se autorização para a constituição dos Fundos de Maneio para ano 2014, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do município: -----

- **Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial – Anabela Marques no valor mensal de 300,00€**-----
 - 0102/02010202 – Gasóleo – 65,00€-----
 - 0102/020210 – Transportes – 30,00€-----
 - 0102/020225 – Outros Serviços – 80,00€-----
 - 02/020108 – Material Escritório – 15,00€-----
 - 02/020121 – Outros Bens – 15,00€-----
 - 02/020209 – Comunicações – 20,00€-----
 - 02/020225 – Outros Serviços – 75,00€-----

- **Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – José Figueiredo no valor mensal de 300,00€** -----
 - 03/02010202 – Gasóleo – 70,00€-----
 - 03/020112 – Material de Transporte Peças – 75,00€-----
 - 03/020121 – Outros bens – 20,00€-----
 - 03/020210 – Transportes – 20,00€-----
 - 03/020225 – Outros Serviços – 115,00€-----

- **Serviços de Turismo, Cultura, Biblioteca e Museus – Paula Silva no valor mensal de 150,00€** -----
 - 04/020121 – Outros Bens – 100,00€-----
 - 04/020225 – Outros Serviços – 50,00€-----
 -

- **Divisão de Ação Social e Educação – Zulmira Antunes no valor mensal de 150,00€** -----

- 05/02010202 – Gasóleo – 50,00€-----
- 05/020108 – Material Escritório – 15,00€-----
- 05/020111 – Material de Consumo Clínico – 20,00€-----
- 05/020121 – Outros Bens – 25,00€-----
- 05/020210 – Transportes – 20,00€-----
- 05/020225 – Outros Serviços – 20,00€-----

➤ **Serviços de Ação Social – Situações de Emergência Social – Cláudia Silva no valor mensal de 150,00€** -----

- 05/06020305 – Outras Despesas Correntes – 150,00€-----

➤ **Serviços de Desporto e Juventude – Bruno Fonseca no valor mensal de 150,00€**

- 06/020121 – Outros Bens – 75,00€-----
- 06/020225 – Outros Serviços – 75,00€-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

12 - LISTAGEM DAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADOS NO 4.º TRIMESTRE AO ABRIGO DO AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO.

--- Foi presente ao Executivo a listagem das aquisições de serviços efetuados no 4.º trimestre de 2013, ao abrigo do ajuste direto simplificado, nos termos do parecer genérico aprovado, cuja cópia fica anexa á presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara esclareceu as dúvidas suscitadas pelos Senhores Vereadores, relativas a alguns serviços prestados. -----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

13 - PARECER GENÉRICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO DO REGIME SIMPLIFICADO.

Parecer

A Lei do Orçamento de Estado para 2014, Lei nº 83/C/2013, de 31 de dezembro, à frente designada por LOE para 2014, à semelhança da LOE para 2013, consagra no artigo 73º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo D.L. nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5 do artigo 73º da LOE para 2014, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme dispõe o nº11 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Cumpra referir que ao nível da Administração Central, ainda não foi publicado em Diário da República a Portaria para o ano 2014, pelo que este parecer foi elaborado de acordo com a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo no que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a Portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que quando entrou em vigor a LOE para 2014, foi inicialmente entendido que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de tarefas e aos contratos cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nos termos do disposto no artigo 73º, nº7 da LOE para 2014, estão contempladas as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Assim é atualmente entendido que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 7 do artigo 73º da LOE para 2014 estão sujeitas a parecer prévio, o que significa que a maioria das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitos a este requisito legal. Ora, atenta a Portaria aplicável à Administração Central que regulamenta a tramitação do parecer prévio vinculativo, constata-se que existe a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços, o que promove de certa forma a desburocratização dos procedimentos atinentes a essas prestações de serviços. -----

Neste contexto e tendo em conta que o Município de Penacova se pauta por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública e à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, propõe-se que o órgão executivo estabeleça uma autorização genérica para a realização de determinadas aquisições de serviços. Propõe-se concretamente que delibere conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja ajuste direto em regime simplificado. Não cabem nesta autorização, independentemente do valor da adjudicação os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. Assim, as aquisições de serviços que se contratam ao abrigo do parecer genérico a conceder têm de obedecer aos seguintes requisitos: -----

1 – Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

2 – Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer. -----

3 – Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 73 da LOE para 2014, caso seja aplicável. -----

4 – A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial. -----

5 – Será dado conhecimento à Câmara Municipal até ao término do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito a lista de contratos de aquisição celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

6 – A presente autorização aplica-se a todas as aquisições de serviços que se enquadram nas situações anteriores e, que por via de celebração ou renovação, produziram efeitos desde 1 de janeiro de 2014. -----

Considerado todo o exposto e principalmente o facto de se pretender tornar mais eficazes e eficientes os procedimentos de aquisição de serviços, submete-se à Câmara Municipal que emita um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e avença nem de consultoria externa, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e avença nem de consultoria externa, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado. -----

14 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes orçamentos da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor:-----

- Orçamento n.º 300, no valor de 7.257,00€ (sete mil duzentos e cinquenta e sete euros) relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal - Freguesia de Penacova – PF Bussaco.-----

- Orçamento n.º 301, no valor de 4.920,00€ (quatro mil novecentos e vinte euros) relativo a serviços de beneficiação / alargamento da rede viária florestal - Freguesia de Penacova – Boas Eiras. -----

15 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO.

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de setembro, outubro e novembro.-----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

16 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do empréstimo de médio e longo prazo, cuja cópia fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----

17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR.

Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do Ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2013/2014, tendo por base: -----

- O Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, n.º 597/10, aprovado em DR, 2ª série, n.º 135/10 de 14 de Julho; -----
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos.-----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

No Serviço de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 22 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte:-----

1. Candidaturas em situação de exclusão, conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo:-----

- **Candidatura nº 2** – Anabela Soares de Almeida - A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
- **Candidatura nº 6** – Ana Jéssica Fonseca Beato - A candidata não apresentou documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano anterior e média anual obtida (conf. Alínea b), nº 2, do artigo 5º do regulamento interno das bolsas de estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 9** – Cláudio Valério Brito Oliveira - O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 14** – Telma Filipa Carvalho - O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 15** – Bruna Tatiana Gonçalves Pisco - A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 16** – Mónica Sara Henriques Cerveir - A candidata não apresentou documento comprovativo de média escolar anual obtida (conf. alínea b), nº 2, do artigo 5º do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 18** – Fábio Diogo Oliveira Antunes - O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 20** – Carina Daniela da Costa Dinis -A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- **Candidatura nº 22** – Pedro Daniel Santos Rodrigues - O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----

1. Candidaturas em situação de aprovação:

Tendo em consideração que o objetivo principal da medida de política social do município, a que se refere a atribuição das bolsas de estudo, é proporcionar aos alunos com o 12º completo de escolaridade e do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de ingressarem e/ ou de prosseguirem a frequência do ensino de nível superior.-----

E no cumprimento do artº 6º do referido regulamento, consideramos que é critério prioritário de seleção aquele que está previsto na alínea b) do artigo 6º: **apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar**, uma vez que todos os candidatos inseridos na lista C (lista dos admitidos), que se apresenta em anexo, cumpriram com o requisito previsto na alínea a) – média de classificação final igual ou superior a 14 valores.-----

Candidatura n.º	Nome do aluno
1	Cátia Alexandra Alves Santos
3	Joana Sofia Santos Martins Gomes
4	Mónica Baltazar Ferreira
5	Gonçalo José Santos Rodrigues
7	Ana Sofia Baptista Carvalho
8	Daniela Sofia Santos Damaso
10	João Pedro Marques Ferreira
11	Ricardo Daniel Marques Ferreira
12	Ana Patricia da Costa Madeira
13	Maria João da Costa Madeira
17	Cátia Daniela Costa
19	Ana Rafaela Martins Simões
21	Luís Pedro Oliveira Neves

Assim, segue-se a proposta de **atribuição de 8 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo:** -----

Posição	Candidatura n.º	Nome do aluno
1º	13	Maria João da Costa Madeira
2º	12	Ana Patricia da Costa Madeira
3º	10	João Pedro Marques Ferreira
4º	11	Ricardo Daniel Marques Ferreira
5º	8	Daniela Sofia Santos Damaso
6º	19	Ana Rafaela Martins Simões
7º	7	Ana Sofia Baptista Carvalho
8º	4	Mónica Baltazar Ferreira

Tendo em consideração que o objetivo principal da atribuição de bolsas de estudo é proporcionar aos alunos, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de ingressarem e/ ou de prosseguirem a frequência do ensino de nível superior, trata-se de uma situação que se enquadra no artigo 9.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, por fazer parte dos objetivos estratégicos da Câmara, no âmbito do apoio social à população em situação de fragilidade.-----

Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Secundário

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos Secundário, referentes ao ano letivo de 2013/2014, tendo por base: -----

- O Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para o E. Superior, n.º 597/10, aprovado em DR, 2ª série, n.º 135/10 de 14 de Julho; -----
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos.-----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

No Serviço de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 5 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é o seguinte: ---

2. Candidaturas em situação de aprovação:

Candidatura	Nome do aluno	Rendimento	Média
1	Daniela Filipa Rodrigues Santos	34,60 €	15,6
2	Pedro Emanuel Silva Marques	208,20 €	16,4
3	Mariana Filipa Conceição Assunção	339,80 €	17,9
4	Jéssica Sofia Reis Tavares	266,30 €	4,5
5	Luís Daniel Marques Lopes	269,1€	14,7

Tendo em consideração que o objetivo principal da medida de política social do município, a que se refere a atribuição das bolsas de estudo, é proporcionar aos alunos do ensino secundário, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos.-----

Em cumprimento do artº 6º do referido regulamento, consideramos que é critério prioritário de seleção aquele que está previsto na alínea b) do artigo 6º: **apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar**, uma vez que todos os candidatos inseridos na lista C (lista dos admitidos), que se apresenta em anexo, cumpriram com o requisito previsto na alínea a) – média de classificação final igual ou superior a 4 ou a 14 valores. ----

Assim, segue-se a proposta de **atribuição de 4 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo:**

Posição	Candid. n.º	Nome do aluno	Residência	R.P. Capita	Média de final de ano
1º	1	Daniela Filipa Rodrigues Santos	Largo Debaixo da Janela, nº 1 Sernelha	34,60€	15,6
2º	2	Pedro Emanuel Silva Marques	Rua do Alfandaque, nº 3- Lorvão	208,20€	16,4

3º	4	Jéssica Sofia Reis Tavares	Rua Francisco Ferreira, nº11, Oliveira do Mondego	266,30	4,5
4º	3	Luís Daniel Marques Lopes	Rua do Comércio, nº 26, Roxo	269,1	14,7

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Secundário e Ensino Superior, conforme proposta apresentada. -----

18 - REAVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

Proposta

Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, para o ano escolar 2013/2014 mantém-se em vigor as condições de aplicação das medidas de Ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro e o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro. -----

Assim, no âmbito da ação social escolar do Município, deram entrada no serviço de ação social 2 pedidos de reavaliação de escalão referente a criança/aluno que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o respetivo agregado familiar se encontra numa situação de económica precária e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplado pelo escalão do abono de família atualizado. -----

Os pedidos de apoio foram objeto de estudo socioeconómico pelo serviço de ação social e, conforme o definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 6º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Penacova, assim como no n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Interno - Auxílios Económicos no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico, vimos propor a aprovação dos escalões propostos no documento em anexo. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

Nos termos do n.º 4, 5, 6 e 7, do artigo 8º do despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, as propostas de reavaliação do escalão de rendimento para efeitos de atribuição de escalão do abono de família, serão comunicadas às entidades competentes, nomeadamente o Instituto da Segurança Social, no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido dos benefícios previstos e, por outro lado, promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios, no que se refere às situações devidamente justificadas. -----

Após a aprovação da proposta apresentada pelo executivo, o Município deverá participar ao Centro Dist. da Segurança Social as propostas de reavaliação apresentadas, para cumprimento do artigo 8º do despacho nº 11886-A/2012. -----

N.º Requerimento	Estabelecimento de Ensino	Escalão / proposta
587	Jardim de Infância de Penacova	1.º Escalão – Agregado familiar do tipo alargado, constituído por 4 elementos. O rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do Regime Não Contributivo da Segurança Social.
633	Escola EB1 de Penacova	1.º Escalão – Agregado familiar do tipo alargado, constituído por 4 elementos. O rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do regime Não Contributivo da Segurança Social.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

19 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "RED LINE".

Informação

Em referência ao pedido do requerente Hugo Joel de Jesus Ansiães, em 04/11/2013, para alargamento do horário de funcionamento do Café "RED LINE", com sede na Rua Bairro da Costa, na localidade de Cheira, das 02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte, para os dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriados, em conformidade com a autorização de alargamento de horário anteriormente concedida pelo Executivo Municipal em 19/04/2013 e válida até 06/11/2013.-----

--- Cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Em 02/12/2013, foi pedido parecer à Junta de Freguesia de Penacova, nos termos do artº 8º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Penacova, a qual não se pronunciou dentro do prazo estipulado (15 dias) – artº 5º, o que se considera haver concordância daquela entidade com o projeto de alargamento de horário – artº 6º.-----

--- Na mesma data de 02/12/2013, é solicitado ao requerente a indicação do período de tempo e época do ano que pretende para o alargamento do horário de funcionamento – artº 8º do Regulamento e apresentação do relatório de avaliação acústica do estabelecimento – b), nº 3 – artº 8º.-----

--- Em 23/12/2013, o requerente entrega Relatório de Medições Acústicas (medição dos Níveis de Pressão Sonora – Critério de Incomodidade) elaborado pelo Laboratório CONTRARUÍDO-Acústica e Controlo de Ruído datado de 19/12/2013, que conclui: "...para os níveis sonoros verificados aquando do ensaio, continuaria a cumprir, embora no limite o valor máximo legal permitido. Contudo, uma vez que o valor Lar resultou inferior a 27 dB(A), para a situação avaliada, verificou-se automaticamente o cumprimento do critério de incomodidade (conforme nº 5 do artigo 13º RGR." (1)-----

--- A fundamentação do requerente para o alargamento do horário do estabelecimento, baseia-se conforme solicitação anterior (12/04/2013): "para assim satisfazer o pedido de vários clientes, uma vez que é o único espaço noturno no concelho." Não especifica período de tempo ou época determinada para a sua pretensão.-----

--- Face ao exposto verifico que -----

- Foram entregues os elementos instrutórios constantes do nº 2 e 3 do art.º 8º do regulamento municipal; -----

- A concordância da Junta de Freguesia de Penacova perante a pretensão do alargamento de horário de funcionamento; -----

- O cumprimento dos requisitos legais, nomeadamente do critério de incomodidade, conforme o nº 5 do artº 13º do Regulamento Geral do Ruído, conforme relatório de medições acústicas, em anexo. -----

--- Em conclusão a pretensão do requerente no alargamento do horário de funcionamento do Café "RED LINE", deve ser submetida a decisão da Câmara Municipal, tendo em consideração a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como as justificações previstas nas alíneas a e b do nº 1 do art.º 8º do regulamento, em anexo, nomeadamente, quanto aos interesses dos consumidores, no abastecimento de bens ou prestação de serviços; promoção da animação e revitalização do espaço urbano contrariando tendências de desertificação da área em questão; a localização dos estabelecimentos onde os interesses de certas atividades profissionais o justifiquem, em zonas de forte atração turística; zonas de espetáculos e ou animação cultural. -----

--- Da decisão que for tomada deverá dar-se conhecimento ao interessado que qualquer atividade para além da relacionada com o Café, deve ser licenciada nos termos legais. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do alargamento do horário de funcionamento do Café "RED LINE", a título provisório, até às 4H00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. No entanto esta deliberação será reavaliada pela Câmara Municipal, caso existam reclamações, por escrito, da parte de quem reside nas proximidades. -----

20 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - CAFÉ "AVENIDA".

Informação

--- Em referência ao pedido da requerente Paula Rita Tavares Duarte, em 19/12/2013, para alargamento do horário de funcionamento do Café "Avenida", com sede na Rua Barjona de Freitas, em Penacova, das 02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte, às Sextas-Feiras e Sábados, a vigorar em todas as épocas do ano, fundamentando a sua pretensão "para fazer face à crise e estar mais tempo aberta ao público." -----

--- Cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Em 30/12/2013, foi pedido parecer à Junta de Freguesia de Penacova, nos termos do artº 8º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Penacova. Foi solicitado nesta data à requerente a apresentação do relatório de avaliação acústica do estabelecimento - b), nº 3 – artº 8º. -----

--- Em 09/01/2014, a Junta de Freguesia de Penacova, informa que nada tem a opor, à solicitação de alargamento de horário de funcionamento, desde que salvaguardadas as situações decorrentes da lei. -----

--- Apresentado o relatório de ensaio acústico elaborado pelo laboratório de Ensaios Acústicos Certrand, Lda, datado de 27/12/2011, cujo parecer técnico conclui "... que o edifício comercial (Restauração),.... cumpre os requisitos legais aplicáveis à data dos ensaios, fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro, e no Regulamento de Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-

Lei nº 129/2002 de 11 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 96/2008 de 9 de Junho.” -----

Face ao exposto verifico: -----

- Foram entregues os elementos instrutórios constantes do nº 2 e 3 do art.º 8º do regulamento municipal; -----

- A concordância da Junta de Freguesia perante a pretensão do alargamento de horário de funcionamento; -----

- O cumprimento dos requisitos legais de avaliação acústica em cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, conforme relatório em anexo. -----

--- Em conclusão a pretensão do requerente no alargamento do horário de funcionamento do Café “Avenida”, deve ser submetida a decisão da Câmara Municipal, tendo em consideração a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como as justificações previstas nas alíneas a e b do nº 1 do art.º 8º do regulamento, em anexo, nomeadamente, quanto aos interesses dos consumidores, no abastecimento de bens ou prestação de serviços; promoção da animação e revitalização do espaço urbano contrariando tendências de desertificação da área em questão; a localização dos estabelecimentos onde os interesses de certas atividades profissionais o justifiquem, em zonas de forte atração turística; zonas de espetáculos e ou animação cultural. -----

--- Da decisão que for tomada deverá dar-se conhecimento ao interessado que qualquer atividade para além da relacionada com o Café, deve ser licenciada nos termos legais. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a título provisório o alargamento do horário solicitado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações. -----

21 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "O BARRACÃO".

Informação

--- Em referência ao pedido do requerente Américo Pais dos Santos para alargamento do horário de funcionamento do Café “O Barracão”, com sede na Rua Prof. Leonel Henriques Gonçalves, nº 5, na localidade de Parada, das 02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte, o qual fundamenta a sua pretensão, pela afluência de clientes a partir das 22.00 horas, permanecendo os mesmos para além do horário normal de encerramento – 02.00 horas do dia seguinte. -----

--- Cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Em 19/06/2013, foi pedido parecer à Junta de Freguesia de São Pedro de Alva, nos termos do artº 8º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Penacova. -----

--- Em 26/06/2013, a Junta de Freguesia de São Pedro de Alva, informa que o pedido citado deve ser deferido. -----

--- Em 06/12/2013 é solicitado ao requerente a indicação do período de tempo e época do ano que pretende para o alargamento do horário de funcionamento – artº 8º do Regulamento e apresentação do relatório de avaliação acústica do estabelecimento. -----

--- Em 03/01/2014 o requerente informa que pretende o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento, em conformidade com a autorização de alargamento de horário anteriormente concedida por deliberação do Executivo Municipal de 07/12/2013, pelo período de 180 dias, até 21/06/2013, não especificando período de tempo ou época do ano

determinada para a sua pretensão e procede à entrega do relatório de avaliação acústica elaborado pela Ambiteste- Tecnologias Ambientais, Lda., datado de 23/12/2013, que conclui, de acordo com os resultados obtidos e aos requisitos da legislação em vigor e das situações avaliadas, que o estabelecimento cumpre os requisitos estipulados pelo DL 96/2008.⁽¹⁾ -----

--- Face ao exposto verifico que -----

- Foram entregues os elementos instrutórios constantes do nº 2 e 3 do art.º 8º do regulamento municipal; -----

- A concordância da Junta de Freguesia perante a pretensão do alargamento de horário de funcionamento; -----

- O cumprimento dos requisitos legais de medição acústica de edifícios, conforme relatório em anexo. -----

--- Em conclusão a pretensão do requerente no alargamento do horário de funcionamento do Café "O Barracão", deve ser submetida a decisão da Câmara Municipal, tendo em consideração a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como as justificações previstas nas alíneas a e b do nº 1 do art.º 8º do regulamento, em anexo, nomeadamente, quanto aos interesses dos consumidores, no abastecimento de bens ou prestação de serviços; promoção da animação e revitalização do espaço urbano contrariando tendências de desertificação da área em questão; a localização dos estabelecimentos onde os interesses de certas atividades profissionais o justifiquem, em zonas de forte atração turística; zonas de espetáculos e ou animação cultural. -----

--- Da decisão que for tomada deverá dar-se conhecimento ao interessado que qualquer atividade para além da relacionada com o Café, deve ser licenciada nos termos legais. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a título provisório o alargamento do horário solicitado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações. -----

22 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO RELATIVA À COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE JUNTO AO LARGO D. AMÉLIA.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** reportou-se ao excesso de publicidade que existe na zona do Largo D. Amélia, promovendo poluição visual num local que é a porta principal de acesso à Vila de Penacova, onde o espaço público se encontra sobrelotado de estruturas metálicas. -----

--- Por outro lado e a título de informação, chegou um pedido do Lidl a solicitar a colocação de diversa publicidade e é um assunto a que também deve dar atenção, nomeadamente em relação à colocação do painel no talude junto ao estabelecimento comercial sito em Penacova.-----

--- A ideia seria retirar toda aquela poluição, para poderem colocar algo mais atrativo para quem nos visita e em relação ao Lidl encontrar uma solução que minimize o impacto visual existente. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Relativamente a esta matéria, a fazer-se algo, julga que deveria ser feito de forma integrada, com base numa informação relativa ao licenciamento de publicidade ao longo do todo o concelho. -----

--- Por outro lado, pensa que a Câmara devia dar o exemplo, já que existe diversa publicidade, designadamente placares relativos a obras que já se executaram há muitos anos e que deveriam ser retirados.-----

--- Quando este assunto foi colocado julgava que seria para ser estudado, pois gostava de ver isto de forma integrada. Mesmo em relação ao Lidl, existem diversos placares pelo concelho, alguns desatualizados, que são anteriores à instalação deste estabelecimento comercial em Penacova.-----

--- Esta é uma medida que deveria ser feita a diversos níveis, quer do domínio privado, quer do domínio político, publicidade do Município, e outros, mas sempre numa perspetiva abrangente.-----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- No que se refere a este assunto, concorda com a proposta do Senhor Vereador Pedro Barbosa, pois é importante que esta matéria seja vista numa perspetiva mais abrangente. Porém, o caso concreto do Largo D. Amélia é premente atuar de imediato, caso contrário pode tornar-se numa situação incontornável. Ainda recentemente, no final do ano, foram ali colocadas mais duas estruturas, com publicidade do Dolce Vita, sem qualquer pedido de licenciamento ao Município.-----

--- O propósito deste tema foi colocar ali um edital no sentido de os proprietários retirarem essas estruturas no prazo de 30 dias, caso contrário a Câmara poderá fazê-lo, todos os proprietários que estão licenciados já foram avisados para retirarem os autoportes o que tem vindo a acontecer.-----

--- Considera que a solução preconizada pelo Senhor Vereador deve ser estudada e acompanhada de regulamento adequado, o que existe é muito vago em relação a estas matérias, nomeadamente com especificação de locais para colocação de publicidade.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Também considera a proposta do Senhor Vereador Pedro Barbosa pertinente e efetivamente devem fazer um levantamento, ao nível de todo o concelho, de todas as inserções publicitárias existentes, com vista a uma análise e posterior decisão, nomeadamente em relação à publicidade da responsabilidade do Município.-----

--- A pertinência deste caso em especial é por ser a entrada da Vila, onde se tem registado um aumento gradual desta poluição visual.-----

23 - RECLAMAÇÃO RELATIVA A CONSUMO DE ÁGUA - MARIA ESTER SIMÕES DE OLIVEIRA FREITAS.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Fez o ponto de situação relativo ao consumo de água por parte do cliente cód. 50327, que resultou num total de 2.125,11€ (fatura n.º 62015), de 342,09€ (fatura n.º 79631) e de 342,09€ (fatura n.º 88438).

--- De acordo com a informação dos serviços o Município não teve qualquer responsabilidade nesta ocorrência.-----

--- Efetivamente tratou-se de um consumo exagerado de água e as tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos são calculadas em função da água consumida. Isto com base no princípio de que quem gasta mais água também produz mais resíduos sólidos e saneamento, no entanto aqui sabem que não foi isso que aconteceu.-----

--- Atendendo a que a cobrança das tarifas pressupõe a existência de uma relação bilateral, traduzida numa contrapartida entre o valor a pagar e a prestação do serviços pela entidade pública, neste caso, apesar de ter havido consumo de água, não se refletiu nessa proporção em termos de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos. Neste caso em concreto tratou-se de um acidente, até porque a reclamante não reside no local.-----

--- Assim, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o reclamante assumira o custo total dos consumos de água (tarifa fixa mais tarifa variável) constantes das faturas em causa. No respeitante aos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, o reclamante irá pagar apenas o valor correspondente ao valor médio dos últimos doze meses anteriores aos das faturas acima identificadas.-----

24 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

Tarifário Social

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Manuel Fernandes Alves	57397	674	2300	Deferimento
Maria Adélia Marques da Costa	60704	460	1200	Deferimento

Tarifário para Famílias Numerosas

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Sílvia Ferreira	59319	450	975	Deferimento

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

25 - RESCISÃO DE PROTOCOLO COM A BIOESTE E CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO COM A BIOSYS, SERVIÇOS DE AMBIENTE, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA SELETIVA DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS.

Informação

Na sequência da entrada em vigor do 267/2009 e das imposições legais nele previstas no âmbito da recolha de óleos alimentares usados (OUA), protocolamos em 2011 com a

empresa BioOeste-Recolha e Valorização de óleos Vegetais Usados, esta prestação de serviço. -----

Desde o início que o relacionamento com esta empresa não tem sido fácil. E não fosse o facto de, na altura, já se encontrarem instalados em diversas instituições do Concelho (Juntas de Freguesia e Escolas) equipamentos de recolha daquela empresa, não teria sido proposto o protocolo em causa. -----

Em inspeções regulares feitas pela autoridade competente (GNR Ambiente), temos sido confrontados com ausência de documentação justificativa da atividade desenvolvida. Quando confrontamos a empresa BioOeste com estas observações da Autoridade recebemos sempre como resposta uma total ausência de responsabilidade da sua parte. ---

Não têm responsabilidade em informar quando vêm recolher óleo, não têm responsabilidade de informar as quantidades recolhidas, não têm responsabilidade de preenchimento das Guias de Transporte de Resíduos (GAR), etc.. Consideram que o Município de Penacova é que tem todas a responsabilidade: fiscalização dos furtos de óleo dos oleões, manutenção dos equipamentos, informação de necessidades de recolha, pedido de informações, etc...Não me parece correta esta postura da BioOeste, pelo que **sou de opinião que devemos rescindir o protocolo em vigor.** -----

Nesta situação, **proponho que a partir de 1 de Janeiro de 2014**, a prestação do serviço de recolha de OUA no Concelho de Penacova passe a ser da responsabilidade da empresa **biosys – serviços de ambiente, Lda.**, que já presta este serviço em vários Concelhos limítrofes. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rescindir o protocolo com a BioOeste-Recolha e Valorização de óleos Vegetais Usados. -----

--- Mais deliberou aprovar novo protocolo com a biosys, serviços de ambiente, Lda., para prestação de Serviços de Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados, cuja cópia fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.-----

26 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE LORVÃO, RELATIVO AO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ DA FREGUESIA DE LORVÃO SOB O ARTIGO 3409.

Informação

Na sequência da solicitação apresentada pela Junta de Freguesia de Lorvão, no sentido deste Município ceder o prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Lorvão, sob o artigo 3409, composto por casa destinada a edifício público com rés-do-chão para Extensão de Saúde com um w.c. e um vestíbulo; 1º andar para Junta de Freguesia com um w.c., um vestíbulo, terraços, escadas e logradouro, com a área total de 440 m² e com a área de implantação do edifício de 130 m², venho informar que estão reunidas as condições para se realizar um Protocolo de Cedência de Instalações entre este Município e aquela entidade.---

Assim, a fim de se proceder à celebração do referido Protocolo, deverá este assunto ser presente à próxima Reunião do Executivo. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Informou que este prédio corresponde à sede da Junta de Freguesia de Lorvão e sendo propriedade do Município, entenderam cedê-lo através de protocolo, para uma melhor gestão do espaço em causa.-----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Expôs que concorda com esta cedência, uma vez que enquanto Presidente daquela Junta de Freguesia, chegou a fazer essa proposta. É importante regularizar a questão do edifício e é uma mais-valia para aquela Freguesia, nomeadamente porque permite arrendar parte das instalações, obtendo assim mais receitas próprias. Nesse sentido e em coerência com a solicitação que manifestou em devido tempo, vota a favor desta cedência.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Reportando-se à intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro admitiu que efetivamente essa questão foi abordada no passado, no entanto não avançou na altura. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo para cedência do prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Lorvão, sob o artigo 3409.-----

27 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ADIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES, RELATIVO À FORMAÇÃO PRÁTICA DO CURSO DE NADADORES SALVADORES.

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato, adiante designado por 1º Outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES (ADIP), NIFPC 503 884 979, com sede em ..., freguesia de ..., aqui representada por Maria Madalena Ribeiro Carrito, titular do cartão de cidadão nº 4481293, válido até 28/04/2014, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por 2ª Outorgante, -----

É celebrado o presente Protocolo com vista à utilização das instalações das Piscinas Municipais de acordo com as seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

O 1º outorgante cede à 2ª outorgante, durante o período de tempo em que decorrer a formação prática do curso de Nadadores Salvadores, a promover pela 2ª outorgante, duas pistas da piscina municipal, comprometendo-se a 2ª outorgante a adquirir os restantes materiais necessários ao bom funcionamento da formação prática. -----

Cláusula Segunda

A 2ª outorgante compromete-se a dar prioridade a 30% dos formandos encaminhados pelo 1º outorgante, desde que os mesmos preencham os requisitos previstos na legislação que regulamenta o curso de Nadador Salvador. -----

Cláusula Terceira

A 2ª outorgante compromete-se a informar o 1º outorgante do início da formação com a antecedência mínima de 10 dias úteis, tendo que os horários em que decorre a formação ser conciliados com as atividades regulares das Piscinas Municipais. -----

Cláusula Quarta

A 2ª outorgante compromete-se a zelar e manter em perfeito estado de uso e conservação as instalações, sendo responsável pela sua manutenção e limpeza. -----

Cláusula Quinta

O presente Protocolo tem a vigência pelo prazo de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovado por igual período, caso não seja denunciado por escrito, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, entrando em vigor imediatamente após a assinatura pelos outorgantes. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente protocolo, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

28 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE E PROTOCOLOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS PARA A PRÁTICA DESPORTIVA: FEIRA NOVA, DA SERRA E DR. VIEGAS PIMENTEL":

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Referiu que teve conhecimento de que vai ser aprovada a candidatura efetuada há cerca de dois anos ao QREN, relativa ao arrelvamento sintético de Campos para a Prática Desportiva: Feira Nova, da Serra e Dr. Viegas Pimentel. -----

--- Sempre insistiu nesta candidatura, mesmo quando foi pressionado a retirá-la no âmbito do processo que reprogramação que existiu em abril de 2012 e, nesta parte final, veio a ser aprovada, possivelmente por ter restado alguma verba. -----

--- É certo que o Município passará a ter responsabilidades acrescidas, no entanto também vão receber a respetiva comparticipação. Para esse feito é necessário ter a titularidade do prédio e por isso se propõe a constituição de direito de superfície. -----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Relativamente às responsabilidades acrescidas e no âmbito do protocolo, perguntou em que consistem as benfeitorias a realizar ao nível das infraestruturas. -----

--- No que se refere a garantir a manutenção dos respetivos campos desportivos bem com as instalações adjacentes aos mesmos, pergunta se significa fazer melhorias e assegurar em pleno a manutenção. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Informou que ficou acordado, ao nível da melhoria das infraestruturas nos três campos, aplicar 25% do valor da comparticipação comunitária, sendo que o Município vai assegurar a manutenção dos mesmos em pleno. -----

28.1 - COM O UNIÃO FUTEBOL CLUBE. -----

CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Penacova e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Oficial Pública, compareceram como Outorgantes:-----

PRIMEIRO

Município de Penacova, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----

SEGUNDO

União Futebol Clube, com sede no sede em Feira Nova, Gavinhos, 3360 – 054 Figueira de Lorvão, freguesia e concelho de Penacova, pessoa coletiva nº 501 634 720, aqui representada por Pedro João Soares Assunção, titular do cartão de cidadão nº 04420895 2ZZ4, válido até 28/6/2015, na qualidade de Presidente da Direção -----

Verifiquei a qualidade e poderes do segundo outorgante pelos respetivos Estatutos e pela Ata de Tomada de Posse de ... de ... de ..., que arquivo e a sua identidade pelo respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão, que exibiu. A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal.-----

O segundo outorgante disse:-----

Que nos termos da deliberação da reunião de ... de ..., constitui o direito de superfície a favor do primeiro outorgante, de acordo com as seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano, sito em ..., freguesia de Figueira de Lorvão ... e concelho de Penacova, composto por ..., com a área de ... e metros quadrados, a confrontar a norte com ..., nascente com ..., sul com ... e poente com ..., inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº ... e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº ... e aí registado a favor do segundo outorgante em G-1. -----

SEGUNDA

O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos. --

TERCEIRA

O direito de superfície é constituído pelo período de vinte e cinco anos, com início na data da outorga do presente contrato. -----

QUARTA

O primeiro outorgante não poderá transmitir o direito de superfície que pela presente se constitui a seu favor.-----

QUINTA

O primeiro outorgante garantirá que decorrido o prazo de vinte e cinco anos a contar da data da assinatura do presente contrato, os recintos estarão em condições de utilização. -----

SEXTA

O presente direito de superfície extingue-se: -----

- a) Caso não seja aprovada a candidatura no âmbito do Programa “Arrelvamento Sintético de Campos para a Prática Desportiva: Feira Nova, da Serra e Dr. Viegas Pimentel”;-----
- b) Nos restantes casos previstos no artigo 1536º do Código Civil.-----

SÉTIMA

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula quarta e sexta, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante, devido à gratuitidade da constituição do direito de superfície que neste contrato é formalizado.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que, em nome do Município de Penacova que representa e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de ... de ... de dois mil e doze, aceita este contrato para os fim previsto e com as cláusulas indicadas. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Fez-se a leitura em voz alta deste contrato e dada a explicação do seu conteúdo aos Outorgantes, tudo em voz alta e na sua presença simultânea. -----

OITAVA

Faz parte integrante do presente contrato, o Protocolo em anexo. -----

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----

E-----

UNIÃO FUTEBOL CLUBE, com sede em Feira Nova, Gavinhos, 3360 – 054 Figueira de Lorvão, freguesia e concelho de Penacova, pessoa coletiva nº 501 634 720, aqui representada por Pedro João Soares Assunção, titular do cartão de cidadão nº 04420895 2ZZ4, válido até 28/6/2015, na qualidade de Presidente da Direção. -----

. Considerando que: -----

I – O Contrato de Constituição de Direito de Superfície foi aprovado em Reunião do Executivo de 17/01/2014; -----

II – O segundo outorgante necessita continuar a utilizar o prédio identificado na cláusula primeira e objeto do Contrato de Constituição de Direito de Superfície. -----

É celebrado, nos termos exarados o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Durante a vigência do contrato de constituição do direito de superfície, o primeiro outorgante obriga-se:-----

- a) A Garantir a manutenção dos respetivos campos desportivos, bem como as instalações adjacentes aos mesmos;-----
- b) O pagamento das despesas relativas ao consumo de água, aquecimento dos sanitários e luz do recinto de jogos.-----

Cláusula Segunda

A exploração do bar existente no campo desportivo fica a cargo do segundo outorgante. -----

Cláusula Terceira

No início de cada época, o segundo outorgante terá que ceder informação ao primeiro outorgante do mapa de ocupação do campo de jogos relativo à sua atividade (jogos/treinos), no início de cada época.-----

Cláusula Quarta

O segundo outorgante terá sempre prioridade na ocupação do respetivo campo (jogos e treinos).-----

Cláusula Quinta

O presente direito de superfície extingue-se quando o primeiro outorgante não garantir as obrigações referidas na cláusula primeira, de forma adequada e atempada, daí resultando o manifesto prejuízo para o segundo outorgante, impedindo-o do uso das instalações para a sua atividade desportiva ou outras. Neste caso, deverá receber uma indemnização pecuniária tripla do valor orçamentado por empresa idónea da área para a realização das respetivas e necessárias obras. -----

Cláusula Sexta

São as seguintes benfeitorias a realizar: -----

- a) Melhoria das instalações existentes;-----
- b) Nova e adequada iluminação que permita a realização de jogos oficiais durante a noite;-----
- c) Estas benfeitorias deverão estar concluídas até 31/12/2015.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente protocolo, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de direito de superfície e o protocolo com o União Futebol Clube, relativo ao Campo da Feira Nova. -----

--- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões.-----

28.2 - COM O MOCIDADE FUTEBOL CLUBE.-----

CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Penacova e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Oficial Pública, compareceram como Outorgantes:-----

PRIMEIRO

***Município de Penacova**, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----*

SEGUNDO

***Mocidade Futebol Clube**, com sede no Bairro da Costa, nº18, Cheira, freguesia e concelho de Penacova, pessoa coletiva nº 500 793 352, aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão nº ..., válido até ..., na qualidade de Presidente da Direção. -----*

Verifiquei a qualidade e poderes do segundo outorgante pelos respetivos Estatutos e pela Ata de Tomada de Posse de ... de ... de ..., que arquivo e a sua identidade pelo respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão, que exibiu. A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal.-----

O segundo outorgante disse:-----

Que nos termos da deliberação da reunião de ... de ..., constitui o direito de superfície a favor do primeiro outorgante, de acordo com as seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano, sito em ..., freguesia de ... e concelho de Penacova, composto por ..., com a área de ... e metros quadrados, a confrontar a norte com ..., nascente com ..., sul com ... e poente com ..., inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº ... e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº ... e aí registado a favor do segundo outorgante em G-1. -----

SEGUNDA

O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos. --

TERCEIRA

O direito de superfície é constituído pelo período de vinte e cinco anos, com início na data da outorga do presente contrato. -----

QUARTA

O primeiro outorgante não poderá transmitir o direito de superfície que pela presente se constitui a seu favor. -----

QUINTA

O primeiro outorgante garantirá que decorrido o prazo de vinte e cinco anos a contar da data da assinatura do presente contrato, os recintos estarão em condições de utilização. -----

SEXTA

O presente direito de superfície extingue-se: -----

- a) Caso não seja aprovada a candidatura no âmbito do Programa "Arrelvamento Sintético de Campos para a Prática Desportiva: Feira Nova, da Serra e Dr. Viegas Pimentel"; -----
- b) Nos restantes casos previstos no artigo 1536º do Código Civil. -----

SÉTIMA

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula quarta e sexta, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante, devido à gratuitidade da constituição do direito de superfície que neste contrato é formalizado. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que, em nome do Município de Penacova que representa e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de ... de ... de dois mil e doze, aceita este contrato para os fim previsto e com as cláusulas indicadas. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Fez-se a leitura em voz alta deste contrato e dada a explicação do seu conteúdo aos Outorgantes, tudo em voz alta e na sua presença simultânea. -----

OITAVA

Faz parte integrante do presente contrato, o Protocolo em anexo. -----

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----

E

MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, com sede no Bairro da Costa, nº18, Cheira, freguesia e concelho de Penacova, pessoa coletiva nº 500 793 352, aqui representada por Raul Ferreira

Lopes, titular do cartão de cidadão nº 4481293, válido até 28/04/2014, na qualidade de Presidente da Direção.-----

. Considerando que:-----

I – O Contrato de Constituição de Direito de Superfície foi aprovado em Reunião do Executivo de 17/01/2014; -----

II – O segundo outorgante necessita continuar a utilizar o prédio identificado na cláusula primeira e objeto do Contrato de Constituição de Direito de Superfície.-----

É celebrado, nos termos exarados o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Durante a vigência do contrato de constituição do direito de superfície, o primeiro outorgante obriga-se:-----

a) A Garantir a manutenção dos respetivos campos desportivos, bem como as instalações adjacentes aos mesmos;-----

b) O pagamento das despesas relativas ao consumo de água, aquecimento dos sanitários e luz do recinto de jogos.-----

Cláusula Segunda

A exploração do bar existente no campo desportivo fica a cargo do segundo outorgante. -----

Cláusula Terceira

No início de cada época, o segundo outorgante terá que ceder informação ao primeiro outorgante do mapa de ocupação do campo de jogos relativo à sua atividade (jogos/treinos), no início de cada época.-----

Cláusula Quarta

O segundo outorgante terá sempre prioridade na ocupação do respetivo campo (jogos e treinos).-----

Cláusula Quinta

O presente direito de superfície extingue-se quando o primeiro outorgante não garantir as obrigações referidas na cláusula primeira, de forma adequada e atempada, daí resultando o manifesto prejuízo para o segundo outorgante, impedindo-o do uso das instalações para a sua atividade desportiva ou outras. Neste caso, deverá receber uma indemnização pecuniária tripla do valor orçamentado por empresa idónea da área para a realização das respetivas e necessárias obras.-----

Cláusula Sexta

São as seguintes benfeitorias a realizar:-----

a) Melhoria e ampliação dos balneários e construção de instalações para a arbitragem;-----

b) Nova e adequada iluminação que permita a realização de jogos oficiais durante a noite;-----

c)- Construção de muro de vedação do complexo desportivo, em blocos, rebocado e pintado com uma altura de 2,5 metros.-----

d) Estas benfeitorias deverão estar concluídas até 31/12/2015.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente protocolo, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o contrato de direito de superfície e o protocolo com o Mocidade Futebol Clube, relativo ao Campo da Serra.-----

--- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro. -----

28.3 - COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. PEDRO DE ALVA. -----

CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e doze, nesta vila de Penacova e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Oficial Pública, compareceram como Outorgantes:-----

PRIMEIRO

Município de Penacova, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----

SEGUNDO

Associação Desportiva e Cultural de São Pedro de Alva, com sede em ..., freguesia de ... e concelho de ..., pessoa coletiva nº ..., aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão nº..., válido até..., na qualidade de Presidente da Direção. -----

Verifiquei a qualidade e poderes do segundo outorgante pelos respetivos Estatutos e pela Ata de Tomada de Posse de ... de ... de ..., que arquivo e a sua identidade pelo respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão, que exibiu. A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal.-----

O segundo outorgante disse:-----

Que nos termos da deliberação da reunião de ... de ..., constitui o direito de superfície a favor do primeiro outorgante, de acordo com as seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano, sito em ..., freguesia de ... e concelho de Penacova, composto por ..., com a área de ... e metros quadrados, a confrontar a norte com ..., nascente com ..., sul com ... e poente com ..., inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº ... e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº ...e aí registado a favor do segundo outorgante em G-1. -----

SEGUNDA

O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos. --

TERCEIRA

O direito de superfície é constituído pelo período de vinte e cinco anos, com início na data da outorga do presente contrato.-----

QUARTA

O primeiro outorgante não poderá transmitir o direito de superfície que pela presente se constitui a seu favor.-----

QUINTA

O primeiro outorgante garantirá que decorrido o prazo de vinte e cinco anos a contar da data da assinatura do presente contrato, os recintos estarão em condições de utilização. -----

SEXTA

O presente direito de superfície extingue-se:

- a) Caso não seja aprovada a candidatura no âmbito do Programa “Arrelvamento Sintético de Campos para a Prática Desportiva: Feira Nova, da Serra e Dr. Viegas Pimentel”;-----
- b) Nos restantes casos previstos no artigo 1536º do Código Civil.-----

SÉTIMA

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula quarta e sexta, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante, devido à gratuitidade da constituição do direito de superfície que neste contrato é formalizado.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que, em nome do Município de Penacova que representa e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de ... de ... de dois mil e doze, aceita este contrato para os fim previsto e com as cláusulas indicadas. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Fez-se a leitura em voz alta deste contrato e dada a explicação do seu conteúdo aos Outorgantes, tudo em voz alta e na sua presença simultânea. -----

OITAVA

Faz parte integrante do presente contrato, o Protocolo em anexo. -----

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede em Penacova, NIPC 506 657 957, representado por Humberto José Baptista Oliveira, natural da freguesia de Penacova, concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, na qualidade de Presidente da Câmara e, em nome da mesma, outorgante com poderes para o ato. -----

E -----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA, com sede em ..., freguesia de ... e concelho de ..., pessoa coletiva nº, aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão nº ..., válido até ..., na qualidade de Presidente da Direção. -----

. Considerando que: -----

I – O Contrato de Constituição de Direito de Superfície foi aprovado em Reunião do Executivo de 17/01/2014; -----

II – O segundo outorgante necessita continuar a utilizar o prédio identificado na cláusula primeira e objeto do Contrato de Constituição de Direito de Superfície.-----

É celebrado, nos termos exarados o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Durante a vigência do contrato de constituição do direito de superfície, o primeiro outorgante obriga-se:-----

- a) A Garantir a manutenção dos respetivos campos desportivos, bem como as instalações adjacentes aos mesmos;-----
- b) O pagamento das despesas relativas ao consumo de água, aquecimento dos sanitários e luz do recinto de jogos.-----

Cláusula Segunda

A exploração do bar existente no campo desportivo fica a cargo do segundo outorgante. ----

Cláusula Terceira

No início de cada época, o segundo outorgante terá que ceder informação ao primeiro outorgante do mapa de ocupação do campo de jogos relativo à sua atividade (jogos/treinos), no início de cada época.-----

Cláusula Quarta

O segundo outorgante terá sempre prioridade na ocupação do respetivo campo (jogos e treinos).-----

Cláusula Quinta

O presente direito de superfície extingue-se quando o primeiro outorgante não garantir as obrigações referidas na cláusula primeira, de forma adequada e atempada, daí resultando o manifesto prejuízo para o segundo outorgante, impedindo-o do uso das instalações para a sua atividade desportiva ou outras. Neste caso, deverá receber uma indemnização pecuniária tripla do valor orçamentado por empresa idónea da área para a realização das respetivas e necessárias obras. -----

Cláusula Sexta

São as seguintes benfeitorias a realizar: -----

- a) Melhoria e ampliação dos balneários e construção de instalações para a arbitragem;-----
- b) Nova e adequada iluminação que permita a realização de jogos oficiais durante a noite;-----
- c) Melhoria das condições no espaço exterior (na zona envolvente ao campo);-----
- d) Estas benfeitorias deverão estar concluídas até 31/12/2015.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente protocolo, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o contrato de direito de superfície e o protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de Alva, relativo ao Campo Dr. Viegas Pimentel. -----

--- Regressaram à reunião o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

29 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - EM 536 AVELEIRA / ROXO.

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 25.750,29 Euros (vinte cinco mil setecentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

30 - RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "R.C.R.V.C. / ABATIMENTO DA VIA AO KM 0+800 DA ER 235 - EMPREITADA" - ADJUDICAÇÃO.

--- Analisado e discutido e tendo em conta o Relatório Final desenvolvido pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada "R.C.R.V.C. / Abatimento da Via ao Km 0+800 da ER 235-Empreitada" ao concorrente Isidoro Correia da Silva, Lda., pelo montante de 585.478,70€ (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável de 6%, no montante de 35.128,72€, o que perfaz o valor de 620.607,42€ (seiscentos e vinte mil seiscentos e sete euros e quarenta e dois cêntimos). -----

--- Revoga a deliberação tomada em reunião de 06 de dezembro de 2013, no seu ponto 18, atendendo a que nessa data não existiam Fundos Disponíveis para o efeito. -----

31 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:

ARQUITETURA

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 23/10/2013, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-52/2013**, de César Serra Nabais, residente em Penacova, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de construção de habitação unifamiliar em Penacova.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-5/2013**, de Pedro Manuel Almeida dos Santos, residente em Felgar, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para obras de demolição, alteração e ampliação de edifício destinado a turismo no espaço rural – Casa de Campo, em Felgar. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-63/2013**, de Carla Sofia Silva Santos e outra, residente em Granja, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de dois edifícios anexos a habitação unifamiliar em Granja.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-28/2013**, de Manuel da Silva Santos, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de obras de ampliação e licenciamento de legalização de obras de ampliação em Golpilhal. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-112/2012**, de Artur Santos Duarte, residente em Arroiteia, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de barracão em Arroiteia.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-139/2010**, de António Flório dos Santos, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Ronqueira.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

LICENCIAMENTO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 23/10/2013, os seguintes processos de obras:-----

--- **PO n.º 01-19/2013** de Helder Oliveira Valente, residente em Casal de Santo Amaro, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação de edifício (legalização) em Casal de Santo Amaro.-----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-33/2013** de Aparício Rodrigues dos Santos, residente em Telhado, solicitando aprovação do licenciamento para alteração à licença inicial em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-74/2012** de Cesaltina Brito Simões, residente em Gondelim, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação de moradia em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-63/2010** de João Manuel dos Santos Batista, residente em Paradela, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de ampliação em Paradela. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-482/2005** de António Firmino Oliveira Silva, residente em Agueira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Agueira. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 23/10/2013, o seguinte processo de obras: -----

--- **PO n.º 01-8/2011**, de Maria dos Anjos Marques Cortez Fernandes, residente em Lagares, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Lagares – Travanca do Mondego.-----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)